



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

1 - DO OBJETO – Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em (AUTOCLAVE modelo AC 365, 2 portas Vol. 370L), e manutenção corretiva, preventiva e calibração em parque tecnológico pertencentes ao bloco cirúrgico e enfermarias pertencentes a UTI, do Hospital Municipal.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

É dispensável a licitação:

Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 – Contratação direta de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em AUTOCLAVE e manutenção, calibração em parque tecnológico e equipamentos do bloco cirúrgico, enfermarias e UTI, do Hospital Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação de urgência da empresa para prestar as manutenções preventivas e corretivas é necessária para assegurar a continuidade dos atendimentos e evitar quaisquer impactos negativos à saúde e segurança dos pacientes, visto que não há nenhum contrato vigente deste objeto.

A dispensa está prevista no Inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2- Restou apresentado a Secretária Municipal: Cássia Maria Alves Trajano, justificativa da necessidade.

3.3- A aquisição, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **Santec Engenharia Clínica LTDA CNPJ: 12.799.491/0001-61, Sediada na Rua Padre Teixeira, 183, Bairro: Centro, na cidade de Montes Claros – MG.**

4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.

4.1 - O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de **R\$ 9.798,00 (Nove mil setecentos e noventa e oito reais)**

4.2 - Dotação orçamentária:

02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha 318

02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha 419

4.3- O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade do órgão requisitante dentro de um período de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



5 - DA CONCLUSÃO

5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em (AUTOCLAVE modelo AC 365, 2 portas Vol. 370L e manutenção corretiva, preventiva e calibração em parque tecnológico e equipamentos pertencentes ao bloco cirúrgico e enfermarias pertencentes a UTI, do Hospital Municipal, e considerando a inexistência de processo licitatório vigente, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 10 de fevereiro de 2025.

Leandro Gomes da Silva
Gerente de Suprimentos e Licitações